

**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 210/2022– CEE/MA

Renova o Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 233/2022 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 464/2021–CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

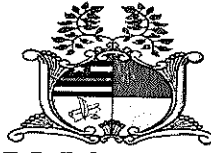
Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 25 de agosto de 2022.


Roberto Mauro Gurgel Rocha
Presidente em exercício CEE/MA


Antônio de Lisboa Machado Filho
Conselheiro/Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão-UEMA

Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA

Processo nº 464/2021-CEE

Relator: Antônio de Lisboa Machado Filho

Parecer nº

233/2022 - CEE/MA

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno
em: 25 / 08 / 2022

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, instituição pública estadual de ensino superior, em expediente dirigido a este Douto Conselho de Educação, do qual derivara o Processo nº 464/2021 - CEE MA, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado, do seu Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA. O Curso fora criado, em 2003, pelo Conselho Universitário da Requerente, através da Resolução nº 419/2003 – CONSUN/UEMA, e autorizado a funcionar pela Resolução nº 699/2008 – também oriunda do mesmo Conselho, tendo sido o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução nº 1431/2020 - CEPE/UEMA de 19 de outubro de 2020, sendo importante registrar, a propósito, que no ano de 2016 o Curso teve a sua Renovação de Reconhecimento efetivada por meio da Resolução 129/2016 – CEE-MA.

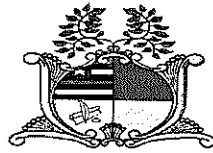
Assim, o Magnífico Reitor da ora referida Instituição de Ensino Superior vem solicitar, da Presidência deste Conselho, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Registre-se que o Processo ingressara no CEE/MA em 27 de agosto de 2021 e que fora encaminhado à Assessoria Técnica deste Conselho em 05 de outubro do mesmo ano, tendo sido recebido, no dia seguinte, pela Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos e, devidamente analisado, a ele fora dado prosseguimento, mediante despacho, com envio para a Câmara de Educação Superior.

No Relatório, a Assessoria Técnica do CEE/MA aponta que a análise do Processo fora feita à luz da Resolução nº 109/2018 - CEE/MA e demais legislações regulamentadoras do assunto, e traz as seguintes informações:

a) Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

- Resolução nº 699/2008 - CONSUN/UEMA, de 29 de maio de 2008, que Autorizou o funcionamento do Curso de Engenharia de Computação, do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 133;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- Resolução nº 129/2016 - CEE/MA, de 22 de setembro de 2016, que renovou o Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, fls. 126, mediante Parecer n.º 149/2016 – CEE MA, fls. 127 a 129;

- Resolução nº 1431/2020 - CEPE/UEMA, de 19 de outubro de 2020, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA, fls. 130;

- Resolução nº 419/2003 – CONSUN/UEMA, de 04 de dezembro de 2003, que criou o Curso de Graduação em Engenharia de Computação Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA, fls. 131;

- Resolução nº 215/2017 – CEE MA, de 14 de dezembro de 2017, que renovou o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, fls. 133;

- Resolução nº 1023/2019 – CONSUN/UEMA, de 21 de março de 2019, que regulamentou o Núcleo Docente Estruturante (NDE), no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 134 a 135;

- Resolução nº 1369/2019 – CEPE/UEMA, de 21 de março de 2019, que estabeleceu o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 728;

b) Demais documentos que instruem o Processo:

- Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado, fls. 02 a 125;

- Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 729 a 760;

- Quadro do Corpo Docente, com registro de nome, regime de trabalho, titulação, disciplinas ministradas e assinatura dos profissionais, fls. 147 a 151 – A;

- Currículo, Produção Científica e Documentação comprobatória da Titulação do Corpo Docente, fls. 152 a 727;

- Termo de Posse da Secretaria, fls. 701;

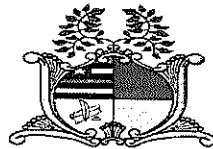
- Termo de Posse do diretor do Curso, Senhor Pedro Brandão Neto, fls. 137;

- Conceitos obtidos pelo Curso no SINAES/ENADE (**conceito 3**, em 2014, e **conceito 2**, em 2017), fls. 775;

- Plano de Promoção de Acessibilidade e de Atendimento Diferenciado a Pessoas com Deficiência, fls. 761 a 763;

- Quadro Demonstrativo de Demanda e Oferta verificada nos Processos Seletivos realizados nos anos **de 2016 a 2018**, fls. 775;

- Quadro Demonstrativo de Vagas, ingressos, turno, alunos matriculados por ano, evasão, transferência e número de concluintes nos **anos de 2016 a 2018**, fls. 665;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- *Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 777 a 911;*
- *Planta Baixa, fls. 774;*
- *Planos de Ensino, fls. 912 a 958.*

Na análise do pleito, a Assessora retro nominada concede relevo aos seguintes aspectos:

- Solicita que seja encaminhada uma **nova relação do Corpo Docente**, onde conste a **indicação de professores para todos os componentes curriculares**, conforme registrado na **matriz curricular** do Curso em voga, fls. 31 a 38 (item 1.9), do Projeto Pedagógico. Ressalta que a relação, que consta às fls. 147 a 151 – A, está **INCOMPLETA**;

- Necessidade de encaminhamento dos dados estatísticos de aprovação/reprovação e transferência, conforme exigência do art. 33, inciso IV, da Resolução nº 109/2018 – CEE MA;

- O encaminhamento de indicação do responsável pela Coordenação do Curso, com a respectiva formação acadêmica, qualificação profissional e regime de trabalho, conforme exigência da Resolução nº 109/2018 – CEE MA (art. 33, inciso VI);

- Sugere, também, que seja anexado ao PPC do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado, o plano de trabalho de continuidade do referido Curso, face ao estado pandêmico vivido no Maranhão, no Brasil e no mundo, oriundo da Covid -19.

Submetido o Relatório à Câmara de Educação Superior, esta sugeriu fosse designada Comissão de Verificação para análise das condições de funcionamento do Curso ora em apreço. A Presidente do Colegiado, através da Portaria n.º 99/2021 – GP/CEE MA, de 10 de dezembro de 2021, designou os Professores Dr. Romildo Martins Sampaio e Dr. Geraldo Braz Júnior, e a Técnica em Assuntos Educacionais, M.^a Maria Célia Macedo Araújo Melo para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a sugerida Comissão, à qual fora conferido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, o qual acabara por ser prorrogado, por igual período, nos termos da Portaria n.º 29/2022 – GP/CEE MA, de 11 de fevereiro de 2022, tendo sido o Relatório Final acostado às fls. 969 a 1006, dos autos.

A Comissão, que sublinha a avaliação ter sido feita remotamente em função do estado de pandemia por conta da Covid 19, manteve reuniões com a Gestão Superior, com o NDE, com os Docentes, com os Discentes e com o Coordenador de Curso, visitou as instalações físicas dedicadas ao Curso, de modo que os mecanismos tecnológicos avançados possibilitaram resultados solidamente consolidados, que ofereceram segurança para a emissão do Parecer Conclusivo.

Inicialmente, houve tratativas com o Prof. Dr. Fernando Lima de Oliveira e com o Prof. Me. Pedro Brandão Neto - respectivamente, Diretor do CCT/UEMA e Diretor do Curso de Engenharia de Computação -, para fins de definição dos procedimentos, da agenda de trabalho e do cronograma de avaliação.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Subsidiaram a análise: o Processo nº 464/2021 – CEE MA, que instrui o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso; a Lei nº 9.394/96, que institui a LDB; a Resolução CEE MA nº 109/2018, que estabelece normas para a Educação Superior; a Lei nº 10.861/04, que institui o SINAES; o Decreto nº 5.296/04, que disciplina a acessibilidade a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida; as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 e a Res. nº 01/04 – CNE CP, fundamentada no Parecer CNE CP nº 03/04, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; a Res. CNE CP 1/12, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Lei nº 12.764/12, que trata da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; a Res. CONAES 1/10, que institui o NDE; a Res. CNE CES 02/07, que trata de Carga Horária Mínima e de Tempo de Integralização de Cursos de Graduação Bacharelado, na Modalidade Presencial; o Decreto nº 5.626/05, que dispõe acerca da Língua Brasileira de Sinais; a Lei nº 9.795/99 e o Dec. nº 4.281/02, que tratam das Políticas de Educação Ambiental; e a Res. CNE CES 05/16, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais da Engenharia da Computação.

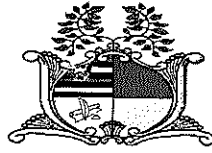
A Comissão seguiu as orientações deste Elevado Conselho de Educação para a construção do seu Relatório utilizando, como referência, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - Presencial e a Distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, do INEP MEC/2017. O referido Documento está dividido nos seguintes itens: Contextualização da Instituição (IES); Contextualização do Curso; Síntese Preliminar à Avaliação; Análise Preliminar; Avaliação das Dimensões, Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, Infraestrutura e; Considerações Finais.

Em cada uma das três dimensões constantes do instrumento de avaliação de cursos são considerados vários indicadores, contendo diferentes critérios de análise, que são pontuados numa escala que varia de 1 a 5, de acordo com os atributos envolvidos.

O Documento estabelece, ainda, o peso de cada Dimensão para a composição do Conceito Final (Conceito de Curso – CC), de acordo com o ato legal em questão. Assim, para os atos de Renovação de Reconhecimento de Curso, a Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica) tem peso 30; a Dimensão 2 (Corpo Docente e Tutorial) tem peso 40; e a Dimensão 3 (Infraestrutura) tem peso 30. A Comissão Avaliadora manteve o referido critério para o cálculo do Conceito Final do Curso, como resultado das notas atribuídas a cada uma das três Dimensões avaliadas.

O processo de avaliação - convém sublinhar - restringiu-se ao Curso de Engenharia de Computação do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, localizado na Cidade de São Luís, Maranhão.

Em cumprimento aos procedimentos avaliativos acordados, o trabalho consistiu de (1) leitura e análise do Processo 464/21 CEE MA, que pede a Renovação do Reconhecimento do presente Curso ao Conselho de Educação do Maranhão, por



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

meio de competente Ofício, datado de agosto do ano próximo passado; (2) leitura e análise de documentos solicitados ao Curso, os quais foram disponibilizados de forma eletrônica; (3) visita virtual guiada e mediada por recursos tecnológicos às instalações físicas dedicadas ao Curso (salas de aula, área de vivência, instalações administrativas, instalações sanitárias, sala de professores, laboratórios básicos e específicos e biblioteca); (4) reunião com o Diretor do CCT UEMA, Diretor (Coordenador), NDE, Corpo Docente e Corpo Discente do Curso de Engenharia da Computação.

Para fins de concessão do último ato de Renovação de Reconhecimento de Curso, protocolado pela Interessada, de lavra da Eminente Conselheira Iolanda Portela, que então concedera o prazo de 4 (quatro) anos, algumas observações foram feitas para o acolhimento de novo pedido de Renovação, as quais constam das fls. 127 a 129 dos autos, a saber:

- a) **Estabelecer, claramente, no PPC, o cumprimento dos seguintes Requisitos Legais e Normativos: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e; Políticas de Educação Ambiental;**
- b) **Avaliação detalhada quanto às ementas de disciplinas que compartilham muitos conteúdos entre si - ou mesmo apresentam-se iguais -, propondo as modificações necessárias para o alinhamento com o interesse da área e com o que o Docente efetivamente tem ministrado em sala de aula;**
- c) **Avaliação minuciosa da bibliografia básica, observando, entre outros, que, em algumas unidades curriculares, a bibliografia disponível não condiz com a ementa e, em outras, a bibliografia está desatualizada;**
- d) **Cumprir integralmente os seguintes Requisitos Legais: Titulação do Corpo Docente, que exige 100% de Docente com, pelo menos, titulação *lato sensu*; Tempo Mínimo de Integralização de Cursos de Engenharia e; Condições de Acessibilidade, disponibilizando acervo bibliográfico e acesso aos pisos superiores das instalações dedicadas ao Curso para as Pessoas com Necessidades Especiais;**
- e) **Aumento e melhoria dos laboratórios específicos já que, dos 10 (dez) novos previstos para atender às demandas do Curso, apenas 03 (três) foram efetivamente implantados.**

Em relação ao conjunto das recomendações acima listadas, a Comissão vem informar que:

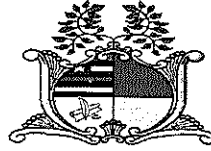
- Houve uma melhoria qualitativa e quantitativa do Corpo Docente do Curso, considerando os aspectos relacionados ao perfil, regime de trabalho e



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

titulação, o que repercutiu positivamente nas atividades ligadas ao ensino, à pesquisa, à iniciação científica e à extensão;

- O Curso implantou um novo Projeto Pedagógico, aprovado em 19 de outubro de 2020, visando a atender a realidade do mercado e as recomendações advindas da análise do CEE acerca do Currículo anterior, quando fora aprovado conforme Resolução nº 149/16 CEE MA; apresenta atualizações nos planos de ensino e nas bibliografias básica e complementar, além de modificações na matriz curricular, na carga horária e na estruturação de diferentes componentes curriculares, como constam das fls. 02 a 129 do processo que tem por objeto o presente pedido. Segundo o Documento, a carga horária total do Curso é de 3.870 horas, ficando os componentes curriculares assim distribuídos: Núcleo Comum (1.710 horas); Núcleo Específico (2.040 horas – incluindo 180 horas de estágio supervisionado); e Núcleo Livre (120 horas). No entanto, observa-se que o componente curricular “Atividades Complementares” que, segundo o PPC, em sua página 96 (fls. 93 dos autos) será desenvolvido em 45 horas, não está previsto na matriz curricular do Curso, apresentada nas fls. 31 e 32 e 34 a 38 do processo. Assim, a carga horária total do Curso seria de 3.915 horas, e não de 3.870, como descrito no PPC, o que enseja correção, por parte do Curso.
- Verificaram-se melhorias na infraestrutura física (pintura, recuperação de espaços e aquisição de equipamentos) do CCT, considerando-se as salas de aula, os ambientes administrativos, as instalações sanitárias, áreas de vivência e laboratórios gerais e específicos. Nesse sentido, foram apresentados à Comissão sete laboratórios específicos ou gerais de uso do Curso, os quais se encontravam em bom estado de conservação. Apesar de notável melhoria na infraestrutura, ainda subsistem problemas que demandam um olhar cuidadoso da Gestão do Centro e do Curso - a exemplo de aquisição de equipamentos e ampliação de espaços físicos de alguns laboratórios específicos, especialmente do de Informática que, apesar de reforma recente, ainda apresenta insuficiência física para atender a toda a demanda e cursos do CCT.
- No processo de melhoria da infraestrutura física, a instituição também buscou dotar os espaços existentes de condições adequadas de acessibilidade física, com ações como a diminuição das barreiras arquitetônicas, instalação de pisos táteis e de rampas de acesso nas dependências do CCT. Apesar de tudo, ainda se aponta restrição à acessibilidade, como em deslocamento à direção do Centro, somente possível por meio de escada – o que traz evidente dificuldade às pessoas de que ora se trata.
- Melhorou, também, o acervo dedicado ao curso, tendo havido a aquisição de novos títulos e exemplares físicos para as diferentes disciplinas da matriz curricular, além da assinatura da Biblioteca Virtual Universitária da



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Pearson, que dá acesso a centenas de e-books em todas as áreas do conhecimento. No atual PPC, na atualização dos Planos de Ensino, cada Disciplina passou a dispor de, pelo menos, cinco títulos, de bibliografia básica, e três títulos, de complementar. Na página 122 do PPC (119 dos autos), o Curso indica "...adquirir mais noventa livros, sendo três para cada Disciplina de núcleo específico".

Ademais, às fls. 966, quando trata da instrução do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia da Computação, o Eminentíssimo Professor Doutor José Ribamar Bastos Ramos, que preside a Câmara de Educação Superior do CEE MA estabelece, em seu despacho, que "(...) a Comissão de Verificação, a ser designada, solicite à Universidade Estadual do Maranhão o atendimento das recomendações propostas pela Assessoria Técnica do Conselho, na Instrução constante das fls. 962 a 965 do presente Processo".

No sentido de corroborar as recomendações, a Sr.^a Sônia Maria de S. S. Ramos, Assessora Técnica do Conselho, às fls. 964 e 965, chama a atenção para as seguintes situações que, conforme despacho acima descrito, devem ser observadas por esta Comissão de Verificação:

1 – "Seja encaminhada uma nova relação do corpo docente, onde conste a indicação de professores para todos os componentes curriculares, conforme registrado na matriz curricular do Curso em voga, fls. 31 a 38 (item 1.9) do Projeto Pedagógico. Ressaltamos que a relação que consta às fls. 147 a 151-A, está incompleta";

2 – "Encaminhamento dos dados estatísticos de aprovação, de reprovação e de transferência - conforme o art. 33, inciso IV, da Resolução nº 109/2018 – CEE MA;

3 – "Encaminhamento da indicação do responsável pela Coordenação de Curso, com a respectiva formação acadêmica, qualificação profissional e regime de trabalho, conforme exigência da Resolução nº 109/2018 – CEE MA (Art. 33, VI)";

4 – "Anexar ao Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado o plano de trabalho de continuidade do referido Curso, face ao estado pandêmico vivido no Maranhão, no Brasil e no mundo, oriundo da Covid-19".

Tais Documentos foram formalmente solicitados ao Curso de Engenharia da Computação e ao Centro de Ciências Tecnológicas (CCT/UEMA) através de comunicação da Comissão de Verificação. Dos Documentos solicitados, foram recebidos: 1 – Dados estatísticos dos Discentes; 2 – Relação dos Docentes do Curso e vinculação com os componentes curriculares e; 3 – Portaria de nomeação do Coordenador e dados de formação acadêmica, qualificação e regime de trabalho. Todos serão anexados ao Processo da pretendida Renovação de Reconhecimento.

Os Documentos examinados para subsidiar o relatório da avaliação foram: PPC, PDI (2016-2020), Normas Acadêmicas, atos legais, Regimento e Estatuto da IES, convênios e relatórios de atividades desenvolvidas pelo Curso, dentre outros.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Na contextualização da instituição encontram-se, dentre outras informações, as seguintes:

“A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA - teve sua origem na Federação das Escolas Superiores do Maranhão – FESM, criada pela Lei Estadual nº 3.260/1972, para coordenar e integrar os estabelecimentos isolados do sistema educacional do Maranhão. A FESM, inicialmente, foi constituída por quatro unidades de ensino superior: Escola de Administração, Escola de Engenharia, Escola de Agronomia e Faculdade de Caxias. Em 1975 a FESM incorporou a Escola de Medicina Veterinária e, em 1979, a Faculdade de Educação de Imperatriz.

A transformação da FESM em Universidade Estadual do Maranhão – UEMA – deu-se através da Lei nº 4.400/1981, e seu funcionamento foi autorizado pelo Decreto Federal nº 94.193, de 25 de março de 1987, como instituição multicampi, na forma de autarquia de regime especial e pessoa jurídica de Direito Público.

A UEMA foi reorganizada pela Lei nº 5.921/94 e pelos Decretos nº 13.819/1994 e 16.613/1998. Inicialmente, a IES estava vinculada à Secretaria de Estado da Educação, passando, a posteriori, à Gerência de Estado de Planejamento e Gestão e, em 31 de janeiro de 2003, por advento da Lei nº 7.844, que promoveu a reorganização estrutural do Estado, passou a fazer parte da Gerência de Estado da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico – atual Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior – SECTEC.

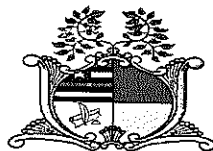
Na qualidade de Autarquia de natureza especial, conforme previsão constitucional estadual, goza de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, tendo seu Estatuto sido aprovado pelo Decreto Estadual nº 15.581/1997. Em 14 de dezembro de 2017 foi Recredenciada pelo Conselho Estadual de Educação, através da Resolução nº 215/2017 – CEE MA.

A IES possui 22 Centros de Estudos Superiores, sendo quatro em São Luís e dezoito no interior do Estado. Possui, também, polos para atendimentos dos Cursos EAD, através do seu Núcleo de Tecnologias para a Educação – UEMANet – e do Programa Darcy Ribeiro.

O Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) oferece, além do Curso de Engenharia da Computação, os Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Arquitetura e Urbanismo e Oficial Bombeiro.

A UEMA, que tem sua missão insculpida no seu PDI (2016-2020), é composta, estatutariamente, para fins administrativos, de órgãos deliberativos, normativos, consultivos, executivos, suplementares e complementares. São órgãos deliberativos, normativos e consultivos o Conselho Universitário (CONSUN), o Conselho de Administração (CAD), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) o Conselho de Centro, o Colegiado de Curso e a Assembleia Departamental; a Reitoria, as Pró-Reitorias, os Centros e os Departamentos são os órgãos executivos e; a Biblioteca, a Fazenda-Escola, os Hospitais e os Núcleos Técnicos são os órgãos Suplementares e Complementares existentes.

Uema



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

A UEMA oferece Cursos na modalidade Presencial e a Distância. No ano 2000, com a criação do antigo Núcleo de Educação a Distância (NEAD), atual Núcleo de Tecnologias para a Educação (UEMANet), passou a oferecer Cursos Técnicos, Licenciaturas e Bacharelados na Modalidade de Educação a Distância e a prestar suporte tecnológico à educação presencial. Atualmente tem atuação em 36 polos de educação a distância, além de 20 polos do Programa Darcy Ribeiro.

No que tange à pós-graduação strictu-sensu, a IES possui cinco doutorados (próprios e em rede) e dezesseis mestrados (acadêmicos e profissionais), segundo apontam seus dados no portal da internet.

Quando contextualiza o Curso, a Comissão aponta que "O Estudo Acadêmico da Engenharia foi instituído, no Maranhão, pelo Dec. nº 3574/67, com ampla abordagem para a formação e a pesquisa tecnológica relacionada ao ramo, tendo a Escola de Engenharia do Maranhão sido instalada em São Luis mediante o Decreto 3636/67, com sua autorização de funcionamento concedida pelo CEE MA sob a Resolução nº 06/67.

O Curso ora em apreço foi criado pela Resolução nº 699/2008 – CONSUN UEMA, que teve seu Reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, pela Resolução nº 08/2011 – CEE MA. O atual PPC - aprovado em 19 de outubro de 2020, através da Resolução nº 1.431/2020 – CEPE/UEMA - teve por objetivo prioritário atender a realidade do mercado e as recomendações do CEE MA com base no currículo anterior, objeto da sua Res. nº 149/2016. O Curso sublinha as garantias que assegura aos formandos na qualidade do ensino que confere, atendendo o disposto na LDB, qualificando o formando a se profissionalizar para segura e contributiva inserção na engrenagem do desenvolvimento da sociedade, colaborando para a sua formação contínua.

O atual PPC ressalta a proposição de um Curso consoante ao perfil do egresso conforme a Res. CNE/CES nº 5/2016, apresentando solidez e qualidade na formação para o exercício das atividades profissionais nos mais diversos campos de sua atuação.

Segundo o PPC, ainda, faz-se a opção por um Curso com perfil interdisciplinar entre Ciência da Computação, Automação e Controle, Eletrônica e Telecomunicações, visando a atender o disposto na Resolução nº 380/1993 – CONFEA, possibilitando a oferta de certificações capazes de conceder mais amplificação ao profissional Egresso do Curso, ofertando qualificação mais diversificada.

O PPC estabelece os Objetivos do Curso, as Competências e Habilidades desenvolvidas e o Perfil Desejado para o Egresso.

A organização Curricular atende as Diretrizes Curriculares Nacionais para Engenharia da Computação e a Res. nº 1369/2019 CEPE UEMA, que trata dos Cursos de Graduação da citada IES. Os componentes curriculares estão agrupados em: Núcleo Comum (1.710 h), Núcleo Específico (2.040 h, incluindo 180 h de Estágio



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Supervisionado) e Núcleo Livre (120 h), o que - conforme o Programa Pedagógico do Curso - resulta em uma carga de 3.870 horas.

Observa-se, no entanto, que o Componente Curricular "Atividades Complementares" que, segundo o PPC, será desenvolvido em 45 h (fls. 93), não está previsto na matriz curricular do Curso, apresentada nas fls. 31 e 32 e 34 a 38 do Processo, de modo que a carga horária total do curso deveria ser de 3.915 h - e não de 3.870 h -, como descrito, o que enseja uma correção por parte do Curso.

Foi observada a necessidade de alteração do tempo mínimo de integralização para que o Curso cumpra a Resolução CNE/CES n° 02/07, que estabelece que Cursos com Carga Horária Mínima entre 3.600 h e 4.000 h, como é o caso do ora apreciado, tem que ser integralizado em, no mínimo, 05 (cinco) anos. Importa ressaltar, entretanto, que, em caso de integralização distinta - caso seja a pretensão do Curso -, ofertado em turno integral, o PPC deverá conter tal opção, a ser justificada e verificada in loco.

Ofertado na Modalidade Presencial, o Curso, conforme o PPC, terá disciplinas EAD, também, nos moldes da Portaria do MEC n° 2.117/19 e Res. n° 1.416/20 - CEPE UEMA, que trata do tema. A Comissão aponta que 11 disciplinas são ofertadas a distância, totalizando 750 h, equivalentes a 18,7% (dezoito vírgula sete por cento) da carga horária total do Curso.

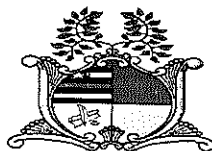
Tendo em vista a oferta EAD, conforme o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do INEP/MEC, o Curso será, também, avaliado com base em critérios específicos pertinentes, como apontado às fls. 981 do Relatório da Comissão.

A Comissão, em cumprimento ao estabelecido na Resolução n° 109/2018, do CEE/MA, procedeu à detida análise da matéria, utilizando os critérios descritos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância, de outubro de 2017, do Sistema Nacional de Educação Superior - SINAES, com pertinentes adaptações. Conforme os instrumentos, o Curso fora avaliado nas seguintes dimensões: **Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, e Infraestrutura**, que obtiveram, ao final, respectivamente, Conceitos 4.00, 3.82 e 3,78 (fls. 986 a 1006 dos Autos).

Foram adotados os critérios de pontuação de 1 a 5 para cada indicador avaliado, nas três Dimensões, conforme o que segue:

Na Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica - foram avaliados 17 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é igual a 4.

No Relato Global da Dimensão 01, entre outras observações, consta que a avaliação foi considerada muito boa, no seu aspecto geral, pois apresentou indicadores satisfatórios que contribuíram para a média desta dimensão. O que se percebeu, entretanto, foi que, predominantemente, a Comissão detectou necessidade de se precisar como se ajustará o perfil do egresso para compatibilizá-lo às exigências do mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Quanto à disciplina LIBRAS, não foram percebidos, na estrutura curricular, de forma sistematizada, elementos comprovadamente inovadores.

No que se refere à metodologia, não restou claro como será desenvolvida a que o Curso se propõe a aplicar, haja vista a relativa carência de recursos didáticos disponíveis.

Quanto ao Estágio Curricular Supervisionado, detectou-se intensidade na interlocução com ambientes de Estágio - embora não se perceba, no PPC, ou no regulamento específico, como essa interlocução tem gerado insumos para atualização das práticas de estágio.

Quanto às atividades complementares e aos Trabalhos de Conclusão de Curso, satisfatória a avaliação, com os cuidados para buscar seu aperfeiçoamento.

No que se relaciona ao apoio ao Discente, embora bom o resgate do acervo apresentado, não se conseguiu evidenciar a presença de ações de apoio que se possam caracterizar como exitosas ou inovadoras.

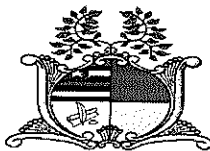
Quanto à gestão do Curso e os processos avaliativos, bom o resgate da vivência externa do egresso, com o registro de efetiva aplicabilidade dos conhecimentos ali adquiridos.

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial -, foram avaliados 15 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é de 3,82.

No Relato Global da Dimensão 02, a Comissão apontou para um nível bem satisfatório, no que tange aos elementos avaliados, percebendo-se contorno merecedor de reconhecimento o zelo com que o Curso tratou do seu Núcleo Docente Estruturante, o qual, conforme a Avaliação, satisfaz os anseios de alcance da qualidade desejada, pontuando conceito elevado.

No que tange à Equipe Multidisciplinar, confere destaque à Educação a Distância, sobretudo na atuação da UEMANet, que menciona ser estruturada com plano de ação documentado e implementado institucionalmente, ressaltando, porém, que os processos de trabalho ainda não se encontram formalizados no âmbito do Curso e de seu PPC, que se limita a apresentar os planos das disciplinas que serão oferecidas na modalidade EAD - ainda que previstos na legislação. Quando avalia o exercício da docência à distância, entretanto, a Comissão não encontra evidências palpáveis do satisfatório alcance dos resultados, bem como manifesta preocupação quanto ao número mínimo de alunos por turma para o exercício da tutoria na EAD, que se torna inaplicável às turmas do Curso em face de não satisfazer tal exigência.

A Comissão Avaliadora registra como satisfatório o percurso inerente à atuação da Coordenadoria de Curso, que reconhece como atuante e com produtivo regime de trabalho, que considera bastante qualificado, mas ressalta haver ausência de registros oficiais das atividades que desenvolve para alcançar seu papel coordenativo, sobretudo no que concerne à potencialidade do Corpo Docente do Curso. Também não há um plano de ação documentado e compartilhado, disponível para consulta.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Muito bem avaliado o Corpo Docente, no que se refere à titulação de seus componentes, que são bem qualificados, tecnicamente, e que apresentam significativo incentivo à produção científica, ao conhecimento, à publicação de trabalhos e à formação de grupos de estudo ou pesquisa.

Embora satisfatório o regime de trabalho do Corpo Docente, não foram encontrados registros documentais ou testemunhais sobre forma e eventualidade do uso de tais assentamentos no planejamento e na gestão, para a contínua melhoria do Curso.

No que se relaciona à contribuição formativa pautada na experiência, a Comissão percebeu maior ênfase na troca de vivência prática das atividades, dentro do mercado, que na efetiva experiência acadêmica, o que, ainda assim, não desqualifica a Equipe de Professores, pois é registrada elevada qualidade em sua formação e no valor do que agregam à instrução científica dos Discentes, embora a Comissão veja preocupação na produção insatisfatória de conteúdo científico de parte significativa dos Docentes nos últimos três anos.

Na Dimensão 3 – Infraestrutura -, foram considerados 09 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é 3,78.

No Relato Global da Dimensão 03, dentre outras observações, consta que os Docentes, no aspecto geral, dispõem de espaços privativos, acesso à rede mundial de computadores e local para a guarda de materiais, bem como de condições físicas para receber os alunos, e para a realização de atividades pedagógicas e didáticas.

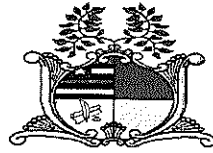
Analisando as condições de trabalho para a Coordenação, não se vislumbrara diferenciação que melhorasse o atendimento na diversificação das atividades.

A análise aponta preocupação, para o Curso, no que se refere à coletivização da sala de professores, que atende a todo o Centro, o que dificulta um melhor condicionamento para o Curso de Engenharia de Computação, assim para a concentração dos Professores, como para seu descanso.

Entendemos prejudicada a análise precisa das condições de sala de aula, pois feita referência equivocada ao Curso de Engenharia Civil da UEMASUL, em vez de sala de aula de Engenharia de Computação da UEMA.

Por outro lado, satisfatórias as análises referentes ao acesso dos alunos a equipamentos de informática, cujas condições verificadas apresentam padrão de excelência, corroborando, destarte, para grandiosa formação do Corpo Discente.

No que se relaciona à bibliografia básica por Unidade Curricular, verifica-se, além de disponibilidade física, rico acervo virtual, entendido como imprescindível - sobretudo em momentos como o pandêmico que ora se vive. Relevante notar que não foi apresentado à Comissão o Relatório de Adequação da Bibliografia Básica e Complementar, que deve ser elaborado e assinado pelo NDE, com provando as adequações normativas pertinentes. Da mesma forma, não ficou claro,



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

documentalmente, sobre o gerenciamento do acervo e sua atualização, impedindo uma pontuação mais favorável.

Também, ao se referir à análise da bibliografia complementar por Unidade Curricular, a despeito de boa qualidade na disponibilidade de acervo físico e virtual, a mesma falta se registrou no que se refere ao Relatório de Adequação da Bibliografia Básica e Complementar, com as mesmas peculiaridades atinentes, levando a Comissão a atribuir pontuação mais modesta.

Os Laboratórios Didáticos para Formação Básica apresentam satisfatórias condições de muito bem cumprir seu papel no processo de sedimentação da aprendizagem, assim quantitativa quanto qualitativamente. Entretanto, não fica claro como a IES usa os resultados para fins de planejamento e aprimoramento da demanda existente e futura das aulas do Curso.

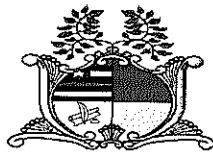
No que se relaciona aos Laboratórios Didáticos para Formação Específica, embora presentes em quantidade e qualidade satisfatórios, carecem do mesmo represamento reportado na análise conclusiva do parágrafo anterior.

A Comissão Verificadora, ao concluir o Relatório, apresenta o **conceito do Curso em 3,86 (três vírgula oitenta e seis)**, mediante conceito atribuído **4,00**, com peso de **30%**, para a **Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica**; conceito atribuído de **3,82**, com peso de **40%**, para a **Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial**; e conceito atribuído **3,78**, com peso de **30%**, para a **Dimensão 3 – Infraestrutura**.

Assim, pois, haja vista o detalhamento dos relatos apresentados, corroborados pela vista *in loco*, como parte do Processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia da Computação do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA -, que resultou num conceito final arredondado igual a 4 (quatro), numa escala que vai de 1 (um) até 5 (cinco), viabilizando, no entendimento da Comissão Avaliadora, condições favoráveis ao Reconhecimento pretendido, devendo ser observadas as correções das fragilidades apontadas ao longo do Relatório, quais sejam:

a) ajustar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia da Computação, visando a corrigir a sua carga horária total, de 3.870 horas para 3.915 horas; corrigir ou justificar o tempo mínimo de integralização do Curso de 09 (nove) semestres e; estabelecer, na matriz do Curso, o componente curricular “Atividades Complementares” - com sua respectiva carga horária;

b) Em cumprimento ao §1º do art. 2º da Portaria MEC 2.117/2019, que “Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EaD – em Cursos de graduação presenciais, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES – pertencentes ao Sistema Federal de Ensino”, apresentar, claramente, na matriz curricular, o percentual de carga horária a distância e indicar as metodologias a serem utilizadas no momento do protocolo dos pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

c) *Atender plenamente, e fazer constar no PPC, a forma de implementação no âmbito do Curso a Resolução CNE nº 07/2018, que “Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 – e dá outras providências.”, cujo prazo limite para implantação é 19 de dezembro de 2022;*

d) *Estabelecer, claramente, no PPC, o cumprimento dos seguintes Requisitos Legais e Normativos: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos; e Políticas de Educação Ambiental;*

e) *Estabelecer, claramente, no PPC, as questões relacionadas a procedimentos metodológicos, material didático, ambiente virtual de aprendizagem, experiência do Corpo Docente e de Tutores (se for o caso) na modalidade a distância e atividades de tutoria, para a oferta dos 11 componentes curriculares na citada modalidade;*

f) *Adquirir equipamentos, ampliar o espaço físico e implantar novos laboratórios específicos dedicados ao Curso. Dos 07 (sete) laboratórios apresentados à Comissão, 02 (dois) são de pesquisa e, portanto, atendem a objetivos específicos, e um é de uso geral e compartilhado com outros Cursos do CCT (Laboratório de Rede de Computadores), restando 04 (quatro) Laboratórios Didáticos de uso exclusivo para o Ensino no âmbito do Curso. Alguns dos Laboratórios apresentados possuem espaço físico limitado, considerando o quantitativo de vagas autorizadas – 45 (quarenta e cinco) vagas/ano.*

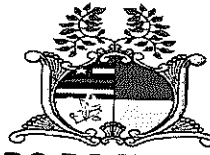
Tendo em vista solicitação do Senhor Presidente da Câmara de Educação Superior deste Conselho, às fls. 966 dos autos, que estabelece orientação à Comissão para pleitear recomendações à UEMA acerca do sugerido pela Assessoria Técnica do CEE MA, a referida Comissão apresenta os documentos que lhe foram enviados pela Universidade:

- 1 – Dados estatísticos dos discentes;
- 2 – Relação dos docentes do Curso, e vinculação com os componentes curriculares e;
- 3 – Portaria de nomeação do coordenador e dados da formação acadêmica, qualificação e regime de trabalho.

Informa, ainda, a Comissão, que todos foram devidamente anexados ao Processo de Renovação de Reconhecimento.

II – PARECER E VOTO

Considerando o que preceitua a legislação regulamentadora do assunto, e tendo em vista o constante no Relatório da Comissão Verificadora instituída pela Portaria nº 29/2022-GP/CEE - MA, de 11 de fevereiro de 2022, voto no sentido de que:



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

01 – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) do Campus Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 22 de setembro de 2020;

02 – Sejam atendidas as recomendações indicadas neste Parecer a fim de superar as fragilidades observadas;


03 – Seja a Educação Ambiental ofertada como prática educativa e interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, e inserida na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e curriculares do Curso de Engenharia de Computação Bacharelado da Universidade Estadual do Maranhão, em consonância com o prescrito na Resolução nº 63/2019 - CEE/MA, que: *“Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão”*.

É o parecer, s.m.j.

São Luís, 23 de agosto de 2022.


Antônio de Lisboa Machado Filho
Conselheiro/Relator

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E
O ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.**


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE